De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 037
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

CONTRATO Nº 026/2020
DISPESA DE LICITAÇÃO nº. 026/2020

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João Batista, 580 - Centro, CNPJ. N º 13.164.933/0001-66, por sua representante legal a Secretaria Municipal, Srª. **NICIANA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA**, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma **ALEXANDRE NOBRE BARROS – EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 19.157.827/0001-31**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 557, Centro, Picos-PI, neste ato representado por seu titular, o Sr. Alexandre Nobre Barros, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO – por seus representantes Legais abaixo assinados e com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

1.0-. **A CONTRATADA** prestará serviços para a **CONTRATANTE** consistindo os ditos a **Contratação de empresa para aquisição de Kit de Enxoval para Bebês destinados a atender Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São João da Canabrava-PI,** Conforme os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual foi vencedora da Licitação realizada.

2.0- O prazo para a realização dos serviços será até 31 de dezembro de 2020.

3.0- Que pelo fornecimento dos materiais, conforme orçamento detalhado e específico elaborado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá como pagamento à importância de R$ 5.160,00 (Cinco mil Cento e sessenta reais) - No fornecimento dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente, normas e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

4.0– Ao CONTRATANTE fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

4.1- Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

4.2- - Ceder ou transferir no todo ou em parte os fornecimentos contratados; sem prévia autorização do CONTRATANTE

De braços dados com o desenvolvimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS.Nº 038
SÃO JOÃO DA CANABRAVA - PI

4.3- Deixar de fornecer estritamente de acordo com o orçamento, especificações e normas técnicas.

5.0- As multas serão aplicadas a critério do CONTRATANTE nos seguintes casos:

5.1- De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;

5.2- - Em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

7.0 - As multas serão dispensadas no caso de:

7.1 - Ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento dos materiais.

8.0- Os recursos para pagamento dos materiais constante do presente Contrato serão na sua totalidade proveniente de Recursos do COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO.

9.0- O recebimento definitivo dos materiais não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista em lei.

10.0 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos em decorrência do fornecimento dos materiais constantes neste Contrato.

11.0 - O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666 de 22.06.93 e sua Legislação subseqüente.

12.0 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Canabrava (PI), 22 de Setembro de 2020.

Niciana Maria C. de Sousa
Secr. Municipal de Assistente Social
CONTRATANTE

ALEXANDRE NOBRE BARROS-EIRELI ME
Alexandre Nobre Barros
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 _____
CPF: 227.448.603-44

TESTEMUNHA 02 Luciana da Conceição Brasil
CPF: 007740 003 84